



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,  
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550  
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.  
[www.ufpi.br/praec](http://www.ufpi.br/praec) [ses.praec@ufpi.edu.br](mailto:ses.praec@ufpi.edu.br)

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 02\2020 - PRAEC-UFPI – Seleção de estudantes  
para a Residência Universitária - REU**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio da Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), divulga a **Retificação do Edital N° 02\2020 – PRAEC-UFPI** para a seleção de estudantes para a Residência Universitária – REU.

**ONDE SE LÊ:**

**2.1 Residência Universitária (REU)** – Benefício concedido por meio de edital e destinado ao acolhimento de estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, com competência para administrar o autocuidado e perfil para conviver em ambiente coletivo, interativo e cooperativo. Os/as estudantes devem ser oriundos/as de outros municípios e/ou Estados da Federação Brasileira, ou seja, fora dos *Campus* Amilcar Ferreira Sobral – CAFS/Floriano, Senador Helvídio Nunes de Barros – CSHNB/Picos e Ministro Petrônio Portella – CMPP/Teresina, onde o mesmo está matriculado/a. Não podem concorrer à Residência Universitária: estudantes matriculados/as em curso de graduação em caráter especial; estudantes vinculados/as a cursos de Educação à Distância; estudantes de outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFPI; estudantes matriculados/das no curso de graduação em Educação do Campo; portadores/as de diploma de curso superior; estudantes vinculados/as a Programas de Pós-graduação; e estudantes que estejam matriculados/as na UFPI em menos de 4 (quatro) disciplinas ou em menos de 300 horas no semestre, exceto o PAEE (Público Alvo da Educação Especial), estes amparados/as pela **Resolução 24/17 (Art. 7)** e casos omissos a serem analisados pela equipe técnica da PRAEC, conforme a natureza de cada caso mediante processo devidamente documentado via protocolo.

**LEIA-SE:**

*Ass  
M*

**2.1 Residência Universitária (REU) – Benefício concedido por meio de edital e destinado ao acolhimento de estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, com competência para administrar o autocuidado e perfil para conviver em ambiente coletivo, interativo e cooperativo. Os/as estudantes devem ser oriundos/as de outros municípios e/ou Estados da Federação Brasileira, ou seja, fora dos *Campus* Amílcar Ferreira Sobral – CAFS/Floriano, Senador Helvídio Nunes de Barros – CSHNB/Picos e Ministro Petrônio Portella – CMPP/Teresina, onde o mesmo está matriculado/a. Não podem concorrer à Residência Universitária: estudantes matriculados/as em curso de graduação em caráter especial; estudantes vinculados/as a cursos de Educação à Distância; estudantes de outras instituições que estão em processo de intercâmbio na UFPI; estudantes matriculados/das no curso de graduação em Educação do Campo; portadores/as de diploma de curso superior; estudantes vinculados/as a Programas de Pós-graduação; e estudantes que estejam matriculados/as na UFPI em menos de 4 (quatro) disciplinas ou em menos de 300 horas no semestre, exceto o PAEE (Público Alvo da Educação Especial), estes amparados/as pela **Resolução 76\19 (Art. 1)** e casos omissos a serem analisados pela equipe técnica da PRAEC, conforme a natureza de cada caso mediante processo devidamente documentado via protocolo.**

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO 01**

**OBSERVAÇÃO 1:** Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo 05)**, o **comprovante do último saque de benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

06. Em caso de **NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL:** Declaração atualizada (**conforme Anexo 03**) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a candidato/a;

**LEIA-SE:**

**ANEXO 01:**

**OBSERVAÇÃO 1:** Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda, benefícios sociais (como por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexado, além da **DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (Anexo 02)**, o comprovante do último saque de benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

06. Em caso de **NÃO POSSUIR NENHUMA RENDA FORMAL/INFORMAL:** Declaração atualizada (**conforme Anexo 02**) na qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, incluindo o/a próprio/a candidato/a;

**ONDE SE LÊ:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SERVIÇO SOCIAL  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG - 14. Telefones: (86) 3215 5642/ 3215 5645;  
ses.praec@ufpi.edu.br

**ANEXO 02**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA E/OU  
NÃO POSSUI RENDA (PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO PIAUÍ, não possuir rendimentos e/ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não  
contribuindo para a renda familiar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a estudante

(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC)

**LEIA-SE**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
SERVIÇO SOCIAL

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;  
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 3215 5642/ 3215 5645;  
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 02

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA E/OU NÃO POSSUI RENDA (PARA MAIORES DE 18 ANOS)**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador/a do RG nº \_\_\_\_\_,  
emitido por \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
residente a \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos e/ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

de de de

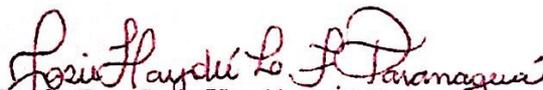
---

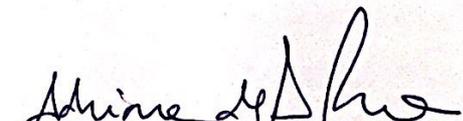
**Assinatura do/a DECLARANTE**

**(Uma Declaração para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)**

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar o desligamento do benefício, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei no 12.711/12, o Decreto no 7.824/12 e o Art. 9º da Portaria Normativa no 18/12-MEC).

Teresina, 26 de março de 2020.

  
Profa. Dra. Josie Haydée L. F. Paranaguá  
Coordenadora de Assistência Comunitária

  
Profa. Dra. Adriana de Azevedo Paiva  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários